



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Executiva
 Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
 Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins
 Gerência de Recursos Logísticos
 Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Trata o presente processo de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica complementar e demais serviços, para energização das estações de trabalho, equipamentos e rack de TI da Sala Técnica ou Lógica do Prédio, do 2º andar do prédio da Receita Federal do Brasil, localizado na cidade de Goiânia – GO, para atender as necessidades da CGU/GO.

Esta CPL/GRA/GO-TO recebeu solicitação por parte da CGU/GO conforme documento SEI nº 2159327, autuou o processo de dispensa de licitação, cujas empresas seguem relacionadas abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
JL MONTAGEM ELÉTRICA EIRELI	11.790.554/0001-56	R\$ 8.312,00
ENGELUZ ENGENHARIA E COMÉRCIO	00.140.827/0001-09	R\$ 11.885,53
TELESERVICE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	24.835.829/0001-72	R\$ 21.258,00
MAURO NASCIMENTO (3R SOLUÇÕES)	30.938.505/0001-62	R\$ 32.580,50

Portanto fica demonstrado que a empresa **JL MONTAGEM ELÉTRICA EIRELI, CNPJ: 11.790.554/0001-56**, apresentou menor preço em sua proposta no valor de **R\$ 8.312,00** (oito mil trezentos e doze reais) para os itens e condições abaixo especificados, enquadrando-se, portanto, no art. 24, Inciso II, no limite de 10% (dez por cento) do valor estipulado na alínea “a”, II, art. 23, da Lei nº 8.666/93.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	JL MONTAGEM ELÉTRICA EIRELI	R\$ 8.312,00

Tendo em vista a desnecessidade de Parecer favorável da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Parecer PGFN/CJU/Nº 985/93, e reiterado pelo Parecer PGFN/CJU nº 870/2007, informo que a(s) referida(s) empresa(s) atende(m) às exigências previstas na legislação pertinente, estando apta(s) para contratar com Administração Pública Federal conforme certidões acostadas ao processo conforme documentos SEI (2625638,2625704,2625719,2625741).

Esclareço que foi indicado crédito orçamentário para atender as necessidades da(s) unidade(s), conforme documentos SEI (2649241).

Pelo exposto e considerando a conveniência e o interesse administrativo na contratação em pauta, solicito a Vossa Senhoria o **RECONHECIMENTO** da dispensa de Licitação e que os autos sejam submetidos à apreciação do(a) Senhor(a) Superintendente do ME em GO/TO, para **AUTORIZAR** a contratação da(s) citada(s) empresa(s), na modalidade da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Documento assinado eletronicamente

Gabriel Cesário Guimarães

CPL/GRA/GO/TO

De acordo

RECONHEÇO a situação de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) acima especificada(s) e comunico a(o) Superintendente dessa decisão.

Documento assinado eletronicamente

Diego César Santana Mendes

Responsável pelo Recursos Logísticos GRA/GO/TO

De acordo.

AUTORIZO com fulcro no Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria GM nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU em 29/04/2016, e **MANIFESTO CIÊNCIA** do Ato de Dispensa de Licitação.

Documento assinado eletronicamente

Ádima Gomes Sfair Medeiros

Superintendente de Administração do ME em GO/TO - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Cesário Guimarães, Assistente Técnico-Administrativo**, em 14/06/2019, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Cesar Santana Mendes, Chefe de Recursos Logísticos**, em 14/06/2019, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ádima Gomes Sfair Medeiros, Superintendente de Administração Substituto(a)**, em 14/06/2019, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2629491** e o código CRC **FE236F38**.

Referência: Processo nº 10180.100180/2019-20.

SEI nº 2629491



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA COMPLEMENTAR.

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de infraestrutura elétrica complementar e demais serviços, para energização das estações de trabalho, equipamentos e rack de TI da Sala Técnica ou Lógica do Prédio, do 2º andar do prédio da Receita Federal do Brasil, localizado na cidade de Goiânia – GO.

2. **JUSTIFICATIVA**

2.1. A necessidade da contratação em tela é proporcionar condições mínimas e suficientes para operação dos das estações de trabalho, equipamentos fragmentadora, TVs, impressoras e rack de TI, considerando a necessidade de complementar a infraestrutura elétrica existente no local.

2.2. Serão necessárias adequação de quadros elétricos da rede normal e estabilizada, bem como instalação de cabos/condutores elétricos, eletrodutos e conduletes metálicos.

3. **BENEFÍCIOS**

3.1. Considerando que o prédio em tela é administrado pela Receita Federal e já possui uma infraestrutura elétrica de capacidade adequada, porém não atende ao leiaute aprovado da CGU (posicionamento das estações de trabalho e equipamentos). A infraestrutura elétrica complementar irá permitir o funcionamento conveniente da CGU-R/GO, inclusive expansão se necessário for.

4. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os equipamentos e as instalações objeto deste Projeto Básico em perfeitas condições de funcionamento e segurança, executando-as com **pessoal técnico comprovadamente qualificado**, incluindo toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços;

4.2. **Deverão estar inclusas nos preços todas as despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como salários, vales, seguros, impostos, taxas, contribuições, indenizações, alimentação, transporte, ferramentas, instalação e desinstalação de componentes, dos equipamentos e demais componentes vinculados ao objeto descrito neste Projeto Básico.**

4.3. **Eventual substituição de peças será precedida de relatório emitido pela CONTRATADA, esclarecendo o defeito da peça e solicitando à CONTRATANTE sua troca, o que ocorrerá somente após a autorização desta última, de acordo com orçamento constante do anexo à proposta da empresa.**

4.4. A CONTRATADA deverá examinar, **quando do período de instalação ou quando requerido pela CONTRATANTE, nessa fase**, os dispositivos de segurança dos equipamentos e instalações, bem como efetuar regulagens nos mesmos, eliminando pronta e imediatamente eventuais defeitos, inclusive com a substituição de peças, partes, componentes, cabos e acessórios defeituosos e a instalação dos correspondentes novos que se façam necessários.

5. **EQUIPE TÉCNICA**

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer toda a mão-de-obra necessária à plena e escorreita execução dos serviços contratados, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.2. A equipe técnica deverá ser composta de trabalhadores profissionalmente qualificados e especializados, capazes de executar os serviços considerados indispensáveis, rotineiros, preventivos, corretivos e/ou emergenciais, conforme detalhado no item 9 – Da Qualificação Técnica.

5.3. Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar devida e permanentemente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, além de portar-se de forma condizente com as regras de circulação nos ambientes e instalações da CONTRATANTE.

6. LOCAL, DIA E HORÁRIO ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados na Sala Técnica ou Lógica do Prédio, do 2º andar do prédio da Receita Federal do Brasil, localizado Avenida Nona Avenida, Quadra. A 34, Lote 01/11, Av. Universitária, Goiânia – GO, a princípio no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h (de 2ª a 6ª feira), ou conforme acordado previamente entre as partes;

6.2. Os serviços de instalação deverão ser realizados preferencialmente em horário comercial e dias úteis, e de comum acordo entre as partes, poderão realizar-se em horários e dias diversos.

6.3. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 10 (dez e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento ou até o dia 31/12/2019 a critério da CONTRATANTE;

6.4. Todo fornecimento deverá ser previamente programado de comum acordo entre as partes;

6.5. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento;

7. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

7.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, respectiva substituição às baterias existentes e testes correlatos;

7.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material/equipamento e consequente aceitação e pleno funcionamento;

7.1.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material/equipamento recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído por novo e de qualidade equivalente;

7.1.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação;

7.1.5. O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material/equipamento, a partir da comunicação oficial feita pela Controladoria-Regional da União em Goiás;

7.1.6. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

7.2. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.2.1. Material/equipamento/equipamento embalado, acondicionado, identificado e testado de acordo com as Especificações Técnicas e orientação dos fabricantes envolvidos;

7.2.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

7.2.3. Fornecimento e teste, local e horários previstos neste Projeto Básico.

7.3. O recebimento definitivo dar-se-á:

7.3.1. Após verificação física que constate a integridade do produto e testado;

7.3.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Projeto Básico e/ou com amostra aprovada, bem como o teste de funcionamento.

7.4. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Apoio da Controladoria-Regional da União em Goiás, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

8. IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

8.1. UASG: 370029

8.2. Gestão: 00001

8.3. Fonte: 0100

8.4. PTRES: 127505

8.5. Elemento de Despesa: 3390.30.26

9. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

9.2. A modalidade de compra adotada será a dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado se enquadra no limite disposto no art. 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 9.412/2018.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O valor total estimado para aquisição do objeto é de R\$ 9.474,92 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

10.2. Estimativa de custo foi elaborada através de orçamento realizado com uso do aplicativo via web, OrçaFascio, bem como uso de valores de Atas de Registro de Preços Vigentes – Centro Oeste (setembro de 2018).

10.3. Buscou-se aproveitar as composições dos bancos: SINAPI, ORSE, SEDOP, SEINFRA, SETOP e FDE, as mais recentes disponíveis no site: <https://www.orcafascio.com/>

11. DEVERES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir Nota de Empenho;

11.2. Informar ao contratado sobre a emissão da mesma;

11.3. Propiciar à empresa o acesso aos locais onde o material/equipamento será entregue e instalado, em horário adequado e no tempo necessário para o seu cumprimento, conforme consta neste Projeto Básico;

11.4. Permitir acesso dos empregados da empresa, devidamente identificados, às suas dependências para execução do objeto deste Projeto Básico;

11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;

11.6. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas durante o fornecimento da empresa;

11.7. Atestar a Nota Fiscal, apresentada pela contratada após conferir se o material/equipamento entregue corresponde à especificação descrita nos itens deste Projeto Básico;

11.8. Efetuar o pagamento de acordo com a Nota fiscal emitida pela contratada, conforme Lei 8.666/93. art. 5º, parágrafo 3º, com concordância do art. 40, XIV.

12. DEVERES DO CONTRATADO

12.1. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

12.2. Fornecer e testar o material/equipamento no prazo, no local e nas condições exigidas neste Projeto Básico;

12.3. Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao aqui descrito, sem quaisquer ônus adicionais para a administração;

12.4. Na entrega do material/equipamento, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

12.5. A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos a bens e ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS, durante o fornecimento do material/equipamento.

12.6. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

12.6.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

12.6.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

12.6.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundaçāo.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

13.2.1. Na hipótese da contratada não realizar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.2.2. O Contratante, a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;

13.2.3. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.2.4. Entendem-se como recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.2.2 deste Projeto Básico, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Projeto Básico e no Contrato.

13.3. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Projeto Básico, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

13.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.5. Multa por Rescisão

13.5.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.5.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.5.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

13.5.4. A Controladoria-Regional da União em Goiás poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

13.5.5. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei 8.666/1993;

13.5.6. As penalidades aplicadas à Contratada serão registradas no SICAF;

13.5.7. A Contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

14. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS TÉCNICAS**

14.1. Os equipamentos de que tratam o referido termo e os serviços a serem realizados são os discriminados no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS INFRESTRUTURA ELÉTRICA COMPLEMENTAR E DEMAIS SERVIÇOS**, os quais fazem parte e integram o presente Projeto Básico.

15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Projeto Básico foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, da aprovação pelo Superintendente da Regional, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame.

15.2. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

15.2.1. **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS DA INFRESTRUTURA ELÉTRICA COMPLEMENTAR E DEMAIS SERVIÇOS**

15.2.2. **ANEXO II – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**



Documento assinado eletronicamente por **GILLEDDSON FRYTTYS MENEZES LEITE**, **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás, Substituto**, em 11/06/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1143297 e o código CRC BE41E706

Referência: Processo nº 00190.106282/2018-03

SEI nº 1143297